



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20818/2011 – 23666**  
Usuário: **PAULO CEZAR DA CUNHA**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 342/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **13 metros** de profundidade, localizado na **Rua Bagdá, Quadra 34, Lote 05, Casa 02 – Parque das Nações**, nas coordenadas geográficas **16°47'48,03" S e 49°18'01,30" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Marcelo da Silva Ferreira, CPF 191.146.211-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos *25* dias do mês de *janeiro* de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente